



LEI Nº 12. DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993.

transcrita

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, O PRÉDIO ESCOLAR DENOMINADO, CENTRO PRÉ-ESCOLAR EDNOÉLIA DE SOUZA REIS, NESTA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado da Bahia, tendo como interveniente a Secretaria de Educação, o Prédio Escolar denominado - Centro Pré-Escolar EDNOÉLIA DE SOUZA REIS, localizado à Avenida Dr. Antonio Carlos Magalhães, / S/N, ao lado do hospital do mesmo nome, nesta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADA NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, aos cinco de novembro de hum mil novecentos e noventa e três.

Câmara Municipal de Inhambupe

[Signature]
Edson Silveira Prata
PRESIDENTE